



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

CONTRATO N° ____/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO REVESTIDA NO POVOADO DE TAQUARAL ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE POCRANE – MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SAAE DE POCRANE - MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE POCRANE - MG E MATEUS EMERICK ROCHA LACERDA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93).

DAS PARTES:

CONTRATANTE SAAE DE POCRANE - MG, autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.378.010/0001-99, com sede na Rua Aimorés, nº 127, Centro – Pocrane - MG, neste ato representado por sua Presidente Sra. *Hilda Fabiana Moura Marques*.

CONTRATADO MATEUS EMERICK ROCHA LACERDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.101.933/0001-70, com sede Na Av. Dr. José Xavier Pinto, 388 B, Centro, Ipanema - MG, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Proprietário senhor Mateus Emerick Rocha Lacerda, portador do RG nº MG.70.42.01.34 SSP/MG e CPF nº 094.987.556-20, residente na cidade de Ipanema - MG.

2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0017/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2021, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada na perfuração de poço tubular artesiano revestido no povoado de Taquaral área rural do município de Pocrane – MG, em atendimento as demandas do SAAE de Pocrane – MG;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) Se o Poço tiver vazão acima de 500 litros por hora, o valor total de R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 03 parcelas iguais, sempre até o 10º dia de cada mês subsequente a nota fiscal emitida e liquidada. Sendo uma 1 º parcela a entrada de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); após 30 dias



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

o pagamento da 2ª parcela no mesmo valor, após 60 dias da conclusão do objeto o pagamentos da 3ª parcela no mesmo valor das demais.

OBS: No caso do poço ter vazão menor que 500 litros por hora, será cobrado apenas 50% (cinquenta por cento), do valor total, que serão pagos ao Contratado da seguinte maneira;

1ª Entrada no valor R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e após trinta dias o pagamento da 2ª parcela no mesmo valor da primeira.

§1º: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre após a entrega e liquidação da respectivas Notas Fiscais;

§2º: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) apresentadas na proposta e mediante apresentação de nota fiscal.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021;

Ficha: 334 – 03.14.01.17.512.0048.1061.44.90.51.00 – FR: 1.00.00

7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até dia 31/12/2021.

8. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS § 1º - O(a) CONTRATADO(A)

cabará:

- a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- b) § 2º - A inadimplência do(a) CONTRATADO(A) , com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE , nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

9.1 O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas na Cláusula Segunda.

9.2 Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. 10.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11. CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

11. Ficará designado um servidor, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ipanema - MG, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

12.2 E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pocrane em 15 de outubro 2021.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99